

ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GP MACHADO

CNPJ:35.397.245/0001-89

CONTRATO DE COMPROMISSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **GP ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.397.245/0001-89, estabelecida na Avenida Itália, nº 1233 – Vila Bernadeth – Rio Grande – RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, e de outro lado, o(a) **ALUNO**, denominado **CONTRATANTE**, cujos dados e informações foram inseridos no momento da sua inscrição no site/plataforma da **CONTRATADA**, através do endereço www.gpmachado.com.br, **cadastro este que faz parte integrante e indissolúvel do presente instrumento**, RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL NA MODALIDADE DE ENSINO SEMI PRESENCIAL E EAD**, a ser regido pela legislação aplicável à matéria e pelos termos e condições deste instrumento, tendo-se por base o disposto no presente, bem como em especial o disposto no artigos 104 do Código Civil, 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal e nas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, , nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e nº 10.046, de 10 de janeiro de 2002 e decreto nº. 5.154/04. **O presente instrumento foi gerado por meio eletrônico mediante o acesso e comunicação no ambiente virtual pelo site gpmachado.com.br, cujas disposições refletem as autorizações e aceites em campos específicos de escolha no procedimento de oferta, análise prévia de conteúdo, requisitos, restrições, inscrição e opção em aceitar a celebração deste, conforme as cláusulas a seguir:**

Clausula 1ª – DO OBJETO:

§1º- Este contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pela **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**, com vistas à realização do Curso **INSPETOR DE ENSAIO VISUAL DE SOLDA**, escolhido pelo **CONTRATANTE**, comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

§2º - O Curso objeto deste contrato é realizado na forma semi-presencial e a distância através de ações desenvolvidas no ambiente virtual da internet, em formato de aulas online gravadas, arquivos em pdf, links, e-mails, whats up e envio de livro ABENDI para acompanhamento, consoante o Cronograma do Curso previamente disponibilizado no site gpmachado.com.br

Cláusula 2ª – DA VALIDADE E DECLARAÇÕES:

§1º - O presente contrato é válido e eficaz a partir da presente data, tendo sido celebrado em ambiente virtual no momento da compra do curso, mediante o acesso do **CONTRATANTE** ao site <https://www.gpmachado.com.br>, no qual se cadastrou utilizando e-mail e senha para acesso ao grupo de membros do curso.

§2º - **O CONTRATANTE** declara neste ato que acessou a área de cursos, escolheu o curso desejado, leu e entendeu as informações disponíveis na página sobre as aulas semi-presenciais, sendo parte virtual e parte presencial, cronograma, preço, formas de pagamento e observou as disposições contratuais propostas contidas neste instrumento e após entender e aceita-las decidiu pela compra ao clicar no botão “COMPRAR”.

§3º - **O CONTRATANTE** declara que selecionou, na sequência, a opção de pagamento; preencheu os dados de acesso à plataforma de pagamento; escolheu a forma de pagamento e finalizou a contratação.

§4º - Atendidos os procedimentos acima, este contrato somente se efetivou após o **CONTRATANTE** ter ultrapassado as diversas fases indicadas e ter recebido o e-mail de confirmação da **CONTRATADA**.

§5º - **O CONTRATANTE** declara ter tido conhecimento previamente a esta contratação, de ser requisito essencial à participação no curso; possuir e manter correio eletrônico (e- mail) e telefones para contatos atualizados, acesso via rede mundial de computadores seja feito por equipamentos dotados das tecnologias necessárias e atualizadas, conforme informado na página do curso adquirido.

Cláusula 3ª – DA MATRÍCULA

§ 1º- A formalização da matrícula ocorre mediante: cadastro no site, leitura de contrato e aceite, compra do curso, confirmação de pagamento no Sistema bancário e envio de e-mail confirmando a matrícula.

§ 2º- **O CONTRATANTE** deverá enviar para o email documentos.aluno@gpmachado.com.br as seguintes cópias: RG e CPF, para fins cadastrais conforme ficha de cadastro na área do aluno solicita.

Cláusula 3ª – DO PRAZO

§ 1º - O presente contrato terá prazo de **duração pelo tempo de 12 meses**, independentemente da forma de parcelamento do curso.

§ 2º - Todas as etapas teóricas virtuais, as provas e aulas práticas presenciais deverão ser realizadas dentro deste prazo.

§ 3º - O prazo de 12 meses para conclusão do curso começa a contar a partir da confirmação do pagamento e liberação de acesso à Plataforma de ensino informada através do e-mail cadastrado.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GP MACHADO

CNPJ:35.397.245/0001-89

Cláusula 3ª – DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS AULAS

§ 1º - As aulas previamente gravadas serão disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem, bem como textos, exercícios e links.

§ 2º - As provas e aulas práticas acompanharão um calendário anual com as informações disponibilizadas por e-mail, para que o aluno possa agendar sua ida até a escola para fazer as aulas presenciais.

§ 3º- Para o acesso ao ambiente virtual das aulas é necessário os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou Safari e no celular Google Chrome para Android, Google Chrome para iPhone e Safari (versão 14 e superior).

§ 4º- As aulas do curso consideram-se disponibilizadas para estudo, INDEPENDENTE DE O CONTRATANTE EFETIVAMENTE TÊ-LAS ASSISTIDO.

Cláusula 4ª – DO AGENDAMENTO DAS AULAS PRESENCIAIS

§ 1º- As aulas presenciais deverão ser agendadas através do e-mail contato@gpmachado.com.br , conforme calendário anual de provas e aulas práticas enviado por e-mail para o CONTRATANTE.

Cláusula 5ª – DO NÃO COMPARECIMENTO ÀS AULAS PRESENCIAIS

§ 1º- No caso da impossibilidade de comparecer as aulas presenciais previamente agendadas, o CONTRATANTE, deverá enviar para o e-mail contato@gpmachado.com.br a solicitação de cancelamento com 5 dias de antecedência.

§ 2º- Em casos de não comparecimento a data previamente agendada das provas e aulas práticas, sem aviso, será cobrada uma taxa de R\$ 200,00 para remarcação de novo agendamento.

Cláusula 6ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Em contraprestação aos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** aceitou e optou por pagar o preço proposto para o Curso na oportunidade desta contratação, observadas as campanhas promocionais, eventuais descontos e planos de pagamento e, dentre as opções ofertadas para quitação.

§ 2º - Na hipótese de o **CONTRATANTE** ter optado pela forma de pagamento por cartão de crédito de terceiros, tais como pais, filhos, parentes, amigos; responsabiliza-se civil e criminalmente por sua respectiva autorização, existência de saldo e inexigibilidade de reembolso/ou repetição de indébito, sob pena de resolução do presente contrato.

§ 3º - O **CONTRATANTE** assume o compromisso de pagar o valor do curso contratado mediante esse contrato por meio de cartão de crédito, ou pelos meios disponibilizado pela **CONTRATADA**, gestora administrava do presente curso.

§ 4º - O valor do curso pago mediante cartão de crédito, conforme a modalidade escolhida no ato da compra, serão processadas de acordo com a bandeira utilizada pela **CONTRATADA**.

§ 5º - O **CONTRATANTE** compreende que o valor pago em contraprestação aos serviços contratados independe de sua respectiva utilização, de modo que sua obrigação de pagar mantém-se válida e eficaz, independentemente de o **CONTRATANTE** ter optado por não fazer ou tenha sido impossibilitado de assistir às aulas e exercer outros direitos inerentes ao curso, por razões que não sejam imputadas a contratada.

Cláusula 7ª – DA POLÍTICA COMERCIAL

§ 1º - Caberá, exclusivamente, à **CONTRATADA** definir a sua política comercial e os seus critérios para concessão de descontos e modalidades de pagamento.

§ 2º - O **CONTRATANTE** declara ter plena ciência que, dependendo do período em que seja firmada a contratação do curso, e de acordo com o plano e meio de pagamento escolhido, os valores praticados poderão ter sido diferenciados de outras oportunidades, tais como eventuais promoções realizadas em outros períodos.

Cláusula 8ª – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA

§ 1º - A **CONTRATADA** se compromete em oferecer as melhores condições didático-pedagógicas ao **CONTRATANTE**, com assistência de instrutores/professores treinados e habilitados para o exercício de suas funções, reservando-lhe o direito de substituir o instrutor para tirar dúvidas quando achar necessário.

§ 2º - A **CONTRATADA** se reveste no direito de administrar o Calendário de provas e aulas práticas presenciais, podendo fazer alterações no quadro de horários.

§ 3º - A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo fornecimento do material didático, que será disponibilizado ao **CONTRATANTE** através de apostilas digitais ofertada pelo curso, livro e caderno de exercícios da ABENDI.

Cláusula 9ª – DOS DEVERES E DIREITOS DO CONTRATANTE

ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GP MACHADO

CNPJ:35.397.245/0001-89

§ 1º Arcar integralmente com as despesas decorrentes dos deslocamentos para o comparecimento às atividades presenciais do curso.

§ 2º Providenciar e manter, durante o curso, equipamentos (hardware) e aplicativos (softwares) necessários à sua participação no Curso, observados os requisitos mínimos informados pela **CONTRATADA**, com acesso à internet.

§ 3º Manter seus dados cadastrais atualizados e corretos, bem como zelar pela confidencialidade de seus dados de acesso, não permitindo seu compartilhamento com terceiros e respondendo por todos os atos praticados com tais dados de acesso.

§ 4º Responder, nos prazos estabelecidos pela coordenação do curso, a todas as mensagens recebidas;

§ 5º Proibido desrespeitar outros estudantes do curso e/ou usuários dos sistemas da **CONTRATADA**

§ 6º Violar a privacidade de outros usuários

§ 7º Invadir ou auxiliar de qualquer forma a invasão aos websites da **CONTRATADA** e/ou comprometer sua segurança;

§ 8º Destruir dolosamente arquivos ou programas do ambiente virtual do curso e de websites relacionados;

§ 9º Utilizar os nomes, e-mails e outros dados dos participantes do curso para outros fins, inclusive comerciais ou políticos;

§ 10º Agir de forma que possa ser considerada obscena e fora dos padrões éticos e de bons costumes, incluindo o envio de mensagens de cunho discriminatório e/ou ofensivo a qualquer etnia, faixa etária, gênero, credo, posição político-partidária ou ideológica.

Cláusula 10ª – DA APROVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS DISCIPLINAS

§ 1º - Considera-se aprovado no curso, o aluno que cumprir com todas as atividades da Plataforma; provas e aulas práticas, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do respectivo curso, vedada abono de faltas, comprovada apenas por doença. A frequência será computada através de cada acesso a página na área de membros do aluno e sua permanência.

§ 2º - A aprovação do aluno é determinada pela média 7,0 (seis) e atestada por meio de instrumentos de avaliação (prova), a ser realizada na sede da escola.

Cláusula 11ª – DA INDISPONIBILIDADE DO MATERIAL PERANTE TERCEIROS

§ 1º - Todo o material disponibilizado na plataforma do site é de uso exclusivo e pessoal do(a) aluno(a), sendo absolutamente vedada sua reprodução, em qualquer dos meios disponíveis.

§ 2º - O curso adquirido é destinado ao uso pessoal e intransferível por parte do(a) aluno(a). É vedada a utilização da senha de acesso por mais de uma pessoa ou o compartilhamento de usuário/senha de acesso ao sistema entre múltiplos usuários. Assim, somente o(a) aluno(a) matriculado(a) no curso terá direito a assisti-lo.

§ 3º - É vedada a gravação do curso, por qualquer meio, em defesa aos direitos de autor protegidos em Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 4º - É vedado ao (a) aluno(a) o uso de qualquer ferramenta de aceleração de downloads ou de cópia/clonagem. Neste caso, além das medidas cíveis e criminais cabíveis, a **CONTRATADA** poderá remover, sem reembolso, o usuário que assim agir, dando por imediatamente rescindido o contrato.

Cláusula 12ª – DO CERTIFICADO

§ 1º - O certificado será enviado para o aluno que for aprovado no curso.

§ 2º - O certificado será enviado por correio eletrônico (e-mail), que foi cadastrado no ato da matrícula.

§ 3º - O envio de certificados impressos poderão ter custos de postagem, que serão repassados ao aluno, caso este manifeste vontade na obtenção do mesmo para o e-mail contato@gpmachado.com.br, conforme formato de envio e endereço do ALUNO.

§ 4º - O CONTRATANTE declara-se ciente de que há prazo necessário à emissão e/ou validação de certificado, dada a necessidade de tramitações administrativas entre a qualificadora ABENDI e a **CONTRATADA**.

Cláusula 13ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

§ 1º - Em conformidade com o Código CDC art. 49, **O CONTRATANTE** tem até 7 dias corridos para desistência do curso, a contar da confirmação de matrícula realizada por e-mail SEM ONUS.

§ 2º - Caso a rescisão, desistência ou cancelamento do presente contrato ocorra após 7 dias, o(a) **CONTRATANTE** perderá em favor da **CONTRATADA**, a totalidade dos valores pagos até então, bem como será aplicado multa 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente.

§ 3º - Não existe a possibilidade de trancamento de matrícula, nem mudança de curso com o aproveitamento de disciplinas.

§ 4º - Após o cancelamento da matrícula não haverá o acesso às aulas, nem ao sistema da área de membros.

§ 5º - O pedido de cancelamento da matrícula deverá ser efetuado de modo expresso, através do email contato@gpmachado.com.br

ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GP MACHADO

CNPJ:35.397.245/0001-89

§ 6º- A falta de frequência às aulas, por não acesso ao sistema on line e/ou a não formalização do Pedido de Cancelamento da matrícula não suspende os efeitos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS firmado pelo **CONTRATANTE**, permanecendo devido o valor integral do curso até a data do requerimento de cancelamento.

§ 7º- A **CONTRATADA** não estará obrigada a restituir quantias em dinheiro, ou ainda através de depósito em conta bancária de terceiros, ainda que autorizado pelo **CONTRATANTE**.

§ 8º - A critério da **CONTRATADA**, a eventual restituição dar-se-á por meio de depósito ou transferência a ser efetivado(a) em conta bancária, cujo titular seja o **CONTRATANTE** dentro do prazo de 30 dias.

§ 9º - Fica estabelecido que caso seja dado desconto ou bonificação ao(a) **CONTRATANTE** no ato de contratação do curso e venha este último requerer a rescisão, desistência ou cancelamento do presente contrato após 7 dias de iniciado o curso, serão desconsiderados os descontos/bonificações dados, aplicando-se a multa definida no § 2º desta Cláusula sobre o valor original e integral das parcelas.

§ 10º - Fica convencionado que concluído toda parte virtual faltando apenas as provas e aulas práticas a ser concluída na escola, não haverá a devolução dos valores pagos, uma vez que foi fornecido 80 % do curso ao **CONTRATANTE**.

Cláusula 14ª – DA AUTORIZAÇÃO DE DADOS E DA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

§ 1º O **CONTRATANTE**, desde já autoriza o uso de seus dados pessoais (telefone, e-mail, redes sociais e outros dados de contato) para contatos sobre situações educacionais, financeiras e outros contatos institucionais, bem como divulgação de atividades, informativos, promoções, informações de cursos, publicidades institucionais e outros, emitidos pela **CONTRATADA** e/ou seus parceiros, nos termos da federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), em especial seus art. 7º e 8º, podendo revogar expressamente essa autorização mediante e-mail enviado para contato@gpmachado.com.br

§ 2º- As partes, em especial a **CONTRATADA**, por si, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

§ 3º- Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, fará a informação conforme legislação em vigor.

§ 4º- O **CONTRATANTE** autoriza desde já o uso de seu nome, voz e sua imagem para fins exclusivos de divulgação podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais e demais meios de comunicação, públicos ou privados, comprometendo-se a não utilizá-la de maneira contrária à moral ou aos bons costumes.

§ 5º- Encerrada a vigência do contrato, a **CONTRATADA** manterá os dados armazenados pelo prazo de 10 anos, para fins de certificação junto a ABENDI. Após esse prazo, todos os dados serão tratados e eliminados.

Cláusula 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º- É vedada às PARTES a cessão de direitos ou transferência de obrigações relativas ao presente contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra PARTE.

§ 2º- O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas para a celebração do presente contrato eletrônico, especialmente com relação à sua identificação; dados cadastrais; assunção das obrigações ora convencionadas; aptidão legal para cumprimento do Curso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar o a extinção do deste contrato, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

§ 3º É facultado à **CONTRATADA** proceder a adequações em sua plataforma de sistemas visando o acompanhamento das evoluções tecnológicas relacionadas ao serviço prestado e a garantia da sua qualidade, sendo que nessa hipótese o **CONTRATANTE** será comunicado das referidas evoluções.

§ 4º - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo ou qualquer outro problema decorrentes do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do **CONTRATANTE**.

§ 5º - A **CONTRATADA** não garante, sob nenhuma hipótese, que os sistemas de conexão com os serviços (via telefônica, via cabo, ou qualquer outro) estejam livres de possíveis falhas ou interrupções, não se responsabilizando pela qualidade da rede utilizada para acesso ao serviço, vez que esta é mantida por terceiros, que não a **CONTRATADA**, e, portanto, foge do seu controle, diligência, e responsabilidade.

§ 6º - O **CONTRATANTE** declara estar ciente que pequenos defeitos de programação (bugs) são comuns a sistemas de tecnologia, isentando, assim, a **CONTRATADA**, de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de tais bugs usuais, eventualmente existentes para participação no Curso, limitando-se a responsabilidade da **CONTRATADA** à correção das intercorrências eventualmente encontradas durante o cumprimento deste Contrato.

§ 7º- A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes da interrupção dos serviços de provedor de acesso do(a) **CONTRATANTE** nem pela interrupção dos serviços em caso(s) de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas no sistema de transmissão ou de roteamento de acesso à internet, de incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do

ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GP MACHADO

CNPJ:35.397.245/0001-89

provedor de acesso, bem como se isenta de qualquer responsabilidade ou danos sobre as condições técnicas, sejam estas relativas ao hardware, software ou outros, de exclusiva responsabilidade do (a) **CONTRATANTE** inclusive no tocante à limitação técnica de seu aparelho ou inabilidade pessoal.

§ 8º- A **CONTRATADA** reserva-se o direito de a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, bloquear o acesso e rescindir o contrato de qualquer compra que tenha indícios comprovados de utilização fraudulenta.

§ 9º- A **CONTRATADA** se reserva o direito de efetuar eventuais manutenções em seus sistemas, visando melhoria na qualidade do serviço prestado.

§ 10º- O(A) **CONTRATANTE** e/ou representante legal/responsável financeiro, declara ter lido e compreendido e todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, com as quais concorda e solicita a efetivação de sua matrícula no curso.

§ 11º- O aceite do **CONTRATANTE** no ato da inscrição gera manifestação de vontade e concordância com todos os termos do presente termo.

§ 12º- As Partes aceitam que as assinaturas do presente instrumento sejam realizadas por meio da plataforma própria da **CONTRATADA**, reconhecendo-a nos termos do §2º, do artigo 10º, da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Contrato considerado, por todos que o assinam, de forma irrevogável e irretroatável como verdadeiro, prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os efeitos, representando e formalizando a integralidade negocial existente entre as partes, sem qualquer ressalva. As Partes renunciam, ainda, à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do Contrato, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Contrato em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, conforme abaixo indicado.

Cláusula 16ª – DO FORO

§ 1º - As partes elegem o Foro da Comarca do Rio Grande/RS, para a solução de qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.